

REGULAMENTO DO 2º LEILÃO EXPOSHOW CAPRINOS E OVINOS – 14.09.2019

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is), prenhez(es), aspirações (F.I.V), óvulos, sêmen, barrigas ou produto(s) do agrobusiness, ou que compareçam ao leilão como mero espectador.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 24 Parcelas (2+2+20) - O valor do lance será por animal, que multiplicado por 24 parcelas resultará no valor do total do lote arrematado, sendo: 2 parcelas À VISTA + 2 parcelas em 30 dias +20 parcelas subsequentes vencendo a cada 30 dias.

O COMPRADOR pagará À VISTA, Comissão de Compra de 8% (oito por cento) sobre o total de suas compras + 1ª parcela no escritório da LEILONORTE instalado nas dependências do Parque de Exposições no local do evento impreterivelmente até as 12hs do dia 15.09.2019.

Os vendedores pagarão uma taxa de inscrição de R\$80,00 (oitenta reais) por lote inscrito + uma taxa de comissão de venda de 10% (dez) por cento sobre o valor apregoadado. No caso de defesa será cobrada do vendedor uma taxa de 10% (dez por cento) sobre o valor defendido + a taxa de inscrição.

PRÉ LANCE

Desconto de 5% concedido para o arrematante do lote que participar com lance no pré-lance!!!

Os descontos não se estendem a comissão que deve ser paga sobre o valor bruto do animal.

Não haverá desconto na comissão de compra / venda caso haja algum desconto dado pelo vendedor sobre o valor do lote arrematado.

Frete por conta do comprador.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro rural.

1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão.

1.3. Considera-se LEILOEIRO RURAL a pessoa física inscrita na Federação de Agricultura do Estado, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes de semoventes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.

1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal (is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrada pelo promotor do leilão, taxa de inscrição e comissão de venda para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.

1.6 Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou que comparecer como mero espectador.

1.7. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que o valor será anunciado pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoadado independentemente de defesa.

1.8. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is)/produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA.

1.9. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, aspiração, óvulos, tratores, implementos agrícolas etc.

1.10. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões integrais, de compra e venda acima previstas.

1.11. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

1.12. Considera-se EMBRIÃO, o feto, assim tido com resultado útil da união do sêmen com o óvulo.

1.13. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o SÊMEN, é capaz de gerar um embrião.

1.14. Considera-se PRENHES a condição de uma receptora embrionária com a gestação da fêmea doadora.

1.15. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece um embrião ou a barriga da fêmea doadora para ser fertilizada com o sêmen do reprodutor da escolha do COMPRADOR.

1.16. Considera-se DOAÇÃO à oferta gratuita de produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, feita por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

1.17. Considera-se FRETE LIVRE, o pagamento, custeado pelo VENDEDOR, de frete rodoviário, em rodovia asfaltada, referente à carga fechada de produtos (16 a 20 animais), ou qualquer outra norma previamente estabelecida e anunciada pelo Leiloeiro Rural no início do EVENTO, desde que os produtos sejam adquiridos por um mesmo COMPRADOR e sejam entregues em um único endereço, a ser indicado pelo COMPRADOR, dentro do Território Nacional.

1.18. Considera-se FRETE SOLIDÁRIO, o pagamento por parte dos COMPRADORES, de frete rodoviário, referente a pontos de entrega pré-estabelecidos em rotas específicas dentro do Território Nacional, sendo a entrega feita por transportadoras terceirizadas, eximindo a responsabilidade do vendedor e da empresa leiloeira.

1.19. Considera-se SEXAGEM a verificação do sexo do embrião, produto no ventre ou sêmen.

2. CADASTRO:

2.1 Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à EMPRESA LEILOEIRA, podendo encaminhar tal solicitação a esta com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a EMPRESA LEILOEIRA disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a liberação, posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.

2.3. A EMPRESA LEILOEIRA poderá exigir do solicitante as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.

2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, só terão valor se devidamente acompanhados dos documentos exigidos por ela, e deverão vir acompanhados de cópias reprográficas a serem arquivadas pela EMPRESA LEILOEIRA.

Leilonorte Leilões – Rua Tucuna, 129 – Perdizes, São Paulo-SP (11)3674-6666

www.leilonorte.com - leilonorte@leilonorte.com.br

REGULAMENTO DO 2º LEILÃO EXPOSHOW CAPRINOS E OVINOS – 14.09.2019

- 2.5. As informações contidas no item 2.3, têm caráter imediato e valor por prazo indeterminado, valendo, assim, para todos os leilões posteriormente realizados sob a custódia da mesma EMPRESA LEILOEIRA ou empresas a ela coligadas.
- 2.6. Caberá ao solicitante informar à EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos dados do seu cadastro.
- 2.7. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos sob pena de ser vedada a participação do solicitante nos leilões até que a solicitação seja atendida.
- 2.8. A presença dos convidados ou participantes no leilão presencial ou virtual (transmitido por TV) em imediata autorização à EMPRESA LEILOEIRA em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.9. O VENDEDOR poderá exigir que o COMPRADOR apresente avalista de seu conhecimento, a seu exclusivo critério e aprovação.
- 2.10. Os empregados, e prestadores de serviços da EMPRESA LEILOEIRA não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.
- 2.11. Será permitida a compra de animal(is)/produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à EMPRESA LEILOEIRA, que permanecerá com referida procuração.
- 2.12. A EMPRESA LEILOEIRA atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de compra. Portanto, cabe à VENDEDORA manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda.
- ### 3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:
- 3.1 O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito na Federação de Agricultura, sendo que a venda será efetuada na batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.
- 3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo LEILOEIRO RURAL no início dos trabalhos.
- 3.3. Com a concordância expressa do VENDEDOR, poderá o LEILOEIRO RURAL, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.
- 3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedida pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.
- 3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.
- 3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.14.
- 3.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer parcela, bem como da comissão, acarretará a mora do devedor, com acréscimo de juros de 1% ao mês, atualização monetária, cláusula penal de 20% e honorários advocatícios.
- ### 4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O LEILÃO DE PRENHESES:
- #### 4.1. PRENHESES RECEPTORAS:
- 4.1.1. O VENDEDOR se obriga a entregar ao COMPRADOR a receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance, responsabilizando-se por entregá-la em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, para bem criar o embrião.
- 4.1.2. A receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a receptora é parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.
- 4.1.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhes até a sua entrega ao COMPRADOR ou a pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião.
- 4.1.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente ao VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou do embrião da “cria”, bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.
- 4.1.5. O VENDEDOR não tem qualquer compromisso ou responsabilidade por eventual prenhes futura das fêmeas vendidas, já que a prenhes dependerá, dentre outros fatores, das condições de manejo e nutricionais às quais as fêmeas serão submetidas.
- 4.1.6. Todas as comprovações deverão ser feitas através de laudos de técnicos isentos elaborados por profissionais registrados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.
- #### 4.2. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS
- 4.2.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência para a receptora, devendo obter sua prenhes no prazo máximo de 90 dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda.
- 4.2.2 Findo o prazo referido no item anterior e não obtida a prenhes, o COMPRADOR poderá escolher embrião, de igual importância e valor, resultante de outro acasalamento para ser implantado na receptora.
- #### 4.3. LIVRES ACASALAMENTOS
- 4.3.1. Nesta modalidade, o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser fertilizada com sêmen do macho (reprodutor) da escolha do COMPRADOR. A fêmea permanece com o VENDEDOR durante o período gestacional.
- 4.3.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o VENDEDOR a utilizar sêmen de outro reprodutor escolhido pelo próprio VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.
- 4.3.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.
- 4.3.4. O COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhes e não poderá escolher o sexo da cria, salvo disposição em contrário ou acordo firmado entre as partes.
- 4.3.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhes adquiridas venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).
- 4.3.6. Caso a cria não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituí-la. Caso não possua outra cria proveniente do mesmo acasalamento, poderá substituí-la por outra já nascida de igual categoria e valor, de comum acordo com o COMPRADOR.
- #### 4.4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO
- 4.4.1. A coleta do ovócito será feita pela técnica de aspiração folicular via ultra-som, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.
- 4.4.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado.
- 4.4.3. A aspiração ocorrerá no prazo máximo de 30 dias após a realização do leilão, salvo disposição contratual em contrário.
- 4.4.4. Os processos de aspiração e fecundação, serão realizados por profissionais eleitos pelo VENDEDOR. O COMPRADOR, contudo, por si ou via representação, poderá acompanhar os processos, contanto que apresente manifestação expressa neste sentido.
- 4.4.5. Salvo disposição contratual em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo COMPRADOR, às suas expensas, e sairá do seu banco de sêmen ou de qualquer outro disponível no mercado pecuário, devendo ser entregue ao VENDEDOR em até 15(quinze) dias após a realização do leilão.

Leilonorte Leilões – Rua Tucuna, 129 – Perdizes, São Paulo-SP (11)3674-6666

www.leilonorte.com - leilonorte@leilonorte.com.br

REGULAMENTO DO 2º LEILÃO EXPOSHOW CAPRINOS E OVINOS – 14.09.2019

4.4.6. O preço da compra e venda abrange o custo de implantação do embrião fecundado e a fêmea receptora do embrião. Contudo, poderá o COMPRADOR escolher laboratório de sua preferência para fazer a implantação, bem como apresentar sua própria fêmea receptora, desde que comunique sua intenção ao VENDEDOR, em até 10 dias após realização do leilão. Nesta hipótese, o COMPRADOR deverá arcar com a diferença do preço cobrado pelo laboratório escolhido pelo VENDEDOR e com aqueles decorrentes do transporte da fêmea receptora de sua preferência.

4.4.7. A entrega da fêmea prenhe ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.

4.4.8. Na hipótese do lance do leilão prever garantia de um número mínimo de crias com determinada característica (por exemplo, o sexo do animal), os processos de aspiração e fecundação serão repetidos quantas vezes for necessário para que se atinja aquele número.

4.3.6.1. Em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, todas as despesas geradas serão suportadas pelo VENDEDOR, desde que devidamente comprovadas pelo COMPRADOR.

4.3.7. A cria será entregue por malha viária, podendo, ainda, o COMPRADOR retirá-la da propriedade do VENDEDOR. Em ambos os casos, o transporte será feito a expensas do COMPRADOR e sob sua responsabilidade.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SEMEM

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen posto à venda

5.2. Todo lote de sêmen estará à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado e informado no leilão.

5.2.1.1. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR, salvo estipulação contrária por escrito, anunciada no leilão.

5.2.1.2. Quando o sêmen comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta do COMPRADOR todo e qualquer risco.

5.2.1.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, desde que o teste seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES

6.1 O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.

6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas pelos vendedores que assumem toda a responsabilidade pelas informações prestadas, eximindo desta forma a empresa leiloeira e leiloeiro.

6.2.1. Caso seja apregoado lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais do lote e de parcelas, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.

6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is) e/ou do(s) produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s),

6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá, inclusive, as “crias” advindas destes.

6.5. Excetuando o disposto no item “2” deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irretroatáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores,

6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.7. As transações dentro do estado estão isentas de ICMS. Qualquer incidência de impostos e taxas sobre transações fora do estado ou país, correrá por conta do COMPRADOR.

6.8. A participação de qualquer pessoa no leilão, seja COMPRADOR ou VENDEDOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dada a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) ter sido anunciado pelo Sr. Leiloeiro antes do início dos trabalhos.

6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda que, neste caso, somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEDOR será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões de compra e venda são irrevogáveis e irretroatáveis. Eventuais alterações e/ou desfazimento do negócio pelas partes após o arremate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS.

6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.

6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, que serão calculadas sobre o valor do LANCE DE DEFESA.

6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a EMPRESA LEILOEIRA responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.18. Quando da batida do martelo, se os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à EMPRESA LEILOEIRA nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.20. Será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete para transporte do(s) animal(is) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEDOR somente liberará o(s) animal(is) quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a EMPRESA LEILOEIRA de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do

Leilonorte Leilões – Rua Tucuna, 129 – Perdizes, São Paulo-SP (11)3674-6666

www.leilonorte.com - leilonorte@leilonorte.com.br

REGULAMENTO DO 2º LEILÃO EXPOSHOW CAPRINOS E OVINOS – 14.09.2019

resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO

8.1. Ao final da venda de cada lote a EMPRESA LEILOEIRA promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo VENDEDOR e COMPRADOR. O VENDEDOR e a EMPRESA LEILOEIRA/LEILOEIROS/OUTROS deverão emitir em até 5(cinco) dias contados da realização do leilão as notas fiscais referentes às vendas e a nota fiscal da comissão de compra, respectivamente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato Compromisso de compra e venda apresentado pelo VENDEDOR: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta com o anúncio do COMPRADOR pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda. Integram o contrato Compromisso de compra e venda: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9.3. Fica a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 05 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto, acompanhada das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS, ao endereço cadastral do COMPRADOR.

9.4. O contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado após entrega no endereço cadastral do COMPRADOR, devidamente comprovada por AR, independente do recebimento da correspondência, já que o COMPRADOR é responsável por manter seu cadastro atualizado junto a EMPRESA LEILOEIRA.

9.5. Recebida a correspondência enviada com Aviso de recebimento, contendo as 03 vias do contrato e as Notas Promissórias Rurais, o Comprador deverá reter sua via do Contrato, postar sua assinatura nas demais vias (EMPRESA LEILOEIRA e VENDEDOR), bem como no corpo das Notas Promissórias, devendo reconhecer firma das assinaturas e fazer a remessa das vias branca e verde, além das Notas Promissórias, ao endereço da EMPRESA LEILOEIRA, em até 10 dias contados do recebimento da correspondência.

9.5.1 Decorrido o prazo previsto no item anterior, correrão por conta do COMPRADOR todos os custos de manutenção dos animais / produto objetos do Compromisso de Compra e Venda.

9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhe é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apreogado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s) VENDEDOR, a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s), exceto no que tange ao frete, cujas condições serão informadas pelo leiloeiro.

10.1.2 Caso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) ou VENDEDOR distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade pela entrega, bem como pela qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) doado(s).

11. FORO DE ELEIÇÃO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir qualquer dúvida oriunda deste regulamento com relação à Empresa Organizadora e Promotora do Evento.

Piripiri-PI, 14 de setembro de 2019.

Leilonorte Leilões.



2º LEILÃO EXPOSHOW CAPRINOS E OVINOS
PIRIPIRI - PI
14/09/2019



CABANHA SANTA LOURDES

LOTE 01

NATACIA DA SANTA LOURDES

ANGLONUBIANA

FEMEA

20/11/2018

19106-18055

VANDO PARAGUASSU

APOLONIO DO PARAGUASSU

XICA DO PARAGUASSU

DRAGAO DA SANTA LOURDES

POPÓ DO PARAGUASSU

GAZELA DO CAMPINAS

SERIDO DO PARAGUASSU

EDGER DA SANTA LOURDES

GALEGO DA SANTA LOURDES

CAPRITEC GALEGO IA CAMOMILA

LADY DA SANTA LOURDES

DRAGAO DA SANTA LOURDES

IRACEMA DA SANTA LOURDES

FRANCESCA DA SANTA LOURDES

Cabrita com a griffe Santa Lourdes.
8 vezes Melhor Criador e Expositor
Nacional.

Filha do Campeão Nacional Dragão da
Santa Lourdes.

Na veia materna vai ao sangue Capritec,
extremamente leiteiro.

Investidor:

Valor: R\$

CABANHA SANTA LOURDES

LOTE 02

CABANHA SANTA LOURDES 20

DORPER

FEMEA

12/12/2016

0119012

ROLO 770 04 261

ROLEX JOHN DELL 07 181 230/2011

8745

HVP DORPER TE 367A

CN 00.320

02.58 (59-7966)

EAFS007267

JAKE 07.357 26566

DORPER CAMPO VERDE TE 1675

05-0606 557 / 6010

DORPER CAMPO VERDE TE 4415

770-1556 6528

DORPER CAMPO VERDE TE 2311

1441 1446 1441 2002 0016

Fêmea Dorper que é sangue Rolex na
veia paterna e Rolo.

Na veia materna é Campo Verde.

Investidor:

Valor: R\$



2º LEILÃO EXPOSHOW CAPRINOS E OVINOS
PIRIPIRI - PI
14/09/2019



IGARAPE AGROPECUARIA LTDA

LOTE 03

I.G.A.P. 508

SANTA INES

FEMEA

04/08/2018

0230897

TAKISU NEREU TE 093

PORTEIRA AZUL ANDINO TE 319

PORTEIRA AZUL TE 204

I.G.A.P. 427

I.G.A.P. 109

I.G.A.P. 286

I.G.A.P. 180

I.G.A.P. 109

I.G.A.P. 243

I.G.A.P. 184

I.G.A.P. 374

MAROVINO TE 535

I.G.A.P. 302

I.G.A.P. 240

Borrega que traz sangue de um dos maiores raçadores da raça Santa Inês, o Takisu Nereu.

Na veia materna é sangue I.G.A.P. Pelagem castanha maravilhosa.

Investidor:

Valor: R\$

CAPRIL SUCUPIRA

LOTE 04

MAURA DA SUCUPIRA

ANGLONUBIANA

FEMEA

20/01/2019

19009

FSA APT ARENQUE

FSA ARQ CANARIO

TUPA DA CAMPINAS

FSA APO SARDINHA

QUINN DA CAMPINAS

SIMONE DA CAMPINAS

QUERIDA DA CAMPINAS

CAPRITEC WILLY COLORADO

BEM FEITO DO ITAJAI

BOA VIDA DO ITAJAI

FLOR DO DIA ITAJAI

CAPRITEC WILLY COLORADO

BOA NOVA DO ITAJAI

10545 DO BOM NOME

Cabrita de 10 meses, filha do Tupã da Campinas em Boa Vida do Itajaí e neta do FSA Canário.

Animal de excelente expressão racial.

Investidor:

Valor: R\$



2º LEILÃO EXPOSHOW CAPRINOS E OVINOS
PIRIPIRI - PI
14/09/2019



CAPRIL MVB

LOTE 05

SHEILA DO MVB

ANGLONUBIANA

FEMEA

28/05/2018

19132-18037

ARMANDO DA MADRE ZÉLIA

HEITOR DO SÃO JOAQUIM

NARCISO SAO JOAQUIM

FILO DO SÃO JOAQUIM

QUINN DA CAMPINAS

SERENATA DA CAMPINAS

PARTITURA DA CAMPINAS

FAISAO DA SANTA LOURDES

HOMERO DA SANTA LOURDES

15014 DO M.V.B.

FETICEIRA DA SANTA LOURDES

FENIX DA SANTA LOURDES

13020 DO M.V.B.

VANESSA DO M.V.B.

Belíssima cabrita que abrilhanta este leilão.

Traz sangue São Joaquim na veia paterna e na veia materna Santa Lourdes. Show!!!!

Investidor:

Valor: R\$

CAPRIL MVB

LOTE 06

GABI DO M.V.B.

ANGLONUBIANA

FEMEA

16/10/2018

19132-18027A

ARMANDO DA MADRE ZÉLIA

HEITOR DO SÃO JOAQUIM

NARCISO SAO JOAQUIM

FILO DO SÃO JOAQUIM

QUINN DA CAMPINAS

SERENATA DA CAMPINAS

PARTITURA DA CAMPINAS

ARMADO MONTE SINAI

BOTO DO MONTE SINAI

ORTIGA DO OLHO VIVO

ELLEN DA ESTANCIA BRASIL

FAROL DO VELAME

FAZ. CARNAUBINHA 10015

FAZ. CARNAUBINHA 08011

Cabrita da cabeceira da Seleção M.V.B. Traz sangue do imortalizado Quinn da Campinas. Diferente!!!!!!

Investidor:

Valor: R\$



2º LEILÃO EXPOSHOW CAPRINOS E OVINOS
PIRIPIRI - PI
14/09/2019



CABANHA CBM

LOTE 07

AURORA 052 DA CABANHA CBM

ANGLONUBIANA

FEMEA

27/09/2018

19056-18052

CATETE DO PARAGUASSU

QUINN DA CAMPINAS

TULIO DA CAMPINAS

DANKA DO PARAGUASSU

JULIANO DA CAMPINAS

ODARA DA CAMPINAS

DALYA DA SUCUPIRA

DANTE DA SANTA LOURDES

FLAVIO DA SANTA LOURDES

FSA IP BOEMIA

BOZANA DA CABANHA CBM

VENCEDOR SUPRANOR

AURORA 002 DA SANTA FÉ

RIKA DO JERICO

AURORA 052 DA CABANHA CBM é filha do TULIO DA CAMPINAS e BOZANA DA CABANHA CBM, tendo no sangue paterno QUINN DA CAMPINAS.

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA RUSSINHA

LOTE 08

CABROBO HELIA

SAVANNAH

FEMEA

30/03/2018

19129-18007

10 TE DO PIRAUÁ

CABROBO CRI-CRI

CABROBO EDUARD

CAROATA 2847

CAPRIL SAVANNA BACAMARTE 27

F KARLA B14002

CAPRIL SAVANNA BACAMARTE 025

CARPIL SAVANNA FORTE

CAPRIL SAVANNA BACAMARTE 27

F KARLA B15025

CAPRIL SAVANNA PALOMA

CAPRIL SAVANNA 016

CAPRIL SAVANNA BACAMARTE 123

CAPRIL SAVANNA BACAMARTE 025

Show de cabrito desta raça fantástica. Veia paterna é Cabrobó e materna sangue Bacamarte. Bela, expressiva e linda!!!!

Investidor:

Valor: R\$



2º LEILÃO EXPOSHOW CAPRINOS E OVINOS
PIRIPIRI - PI
14/09/2019



FAZENDA BANGUÊ

LOTE 09

ORIXA ESTANHADO

ANGLONUBIANA

MACHO

28/10/2018

19084-18033

FSA IP XEREU

FSA XR CARDEAL

FSA CRD MERCURIO

DELTA DO PARAGUASSU

FSA APL PARDAL

FSA PRD JANGADA

FSA SAL NORMINHA

ARMANDO DA MADRE ZÉLIA

HEITOR DO SÃO JOAQUIM

FILO DO SÃO JOAQUIM

MEDALHA SAO JOAQUIM

PANDEIRO DA CAMPINAS

BERENICE DA SUCUPIRA

JOKASTA DA SUCUPIRA

Belíssimo cabrito! Marca Estanhado.
Filho do FSA Mercúrio e na veia materna
é sangue São Joaquim.

Investidor:

Valor: R\$

HARAS SANTO ANTONIO

LOTE 10

THAIS DO ALS

ANGLONUBIANA

FEMEA

15/11/2018

19138-18014

DRAGAO DA SANTA LOURDES

FALCAO SANTA LOURDES

LANCASTER DA SANTA LOURDES

CABELEIRA DO JERICO

BARICHELO DC

EVILA SANTA LOURDES

ELIETE DA JOATAMA

M.V.B. 13023

Bela fêmea, neta do Falcão da Santa
Lourdes que vai à Dragão da Santa
Lourdes - Campeão Nacional.

Investidor:

Valor: R\$



2º LEILÃO EXPOSHOW CAPRINOS E OVINOS
PIRIPIRI - PI
14/09/2019



HARAS SANTO ANTONIO

LOTE 11

TANIA DO ALS

ANGLONUBIANA

FEMEA

11/11/2018

19138-18015

DRAGAO DA SANTA LOURDES

FALCAO SANTA LOURDES

LANCASTER DA SANTA LOURDES

CABELEIRA DO JERICO

BARICHELO DC

EVILA SANTA LOURDES

ELIETE DA JOATAMA

CATETE DO PARAGUASSU

QUINN DA CAMPINAS

SONIA DA JOATAMA

DANKA DO PARAGUASSU

OURO DA CAMPINAS

PRECIOSA DA JOATAMA

NANDA DA JOATAMA

Show de pedigree!

Neta do Falcão da Santa Lourdes que vai ao Dragão da Santa Lourdes que é Campeão Nacional.

Na veia materna é Quinn da Campinas.

Investidor:

Valor: R\$

HARAS SANTO ANTONIO

LOTE 12

CNS 89

DORPER

MACHO

24/08/2017

0124202

BELLS 1619/2483

BURIA 1113

BURIA 4083

1619/2598 10283

CAROATÁ BA TE 153

BURIA 1040

BURIA 312

B.V.N. TROVAO TE 013

REBANHO CARIRI HERCULES 09

REBANHO CARIRI 440

JUNDIA SABRINA 20

S.M.R. 03

REBANHO CARIRI ENCANTADA 144

GREIDA TE 144

Macho que na veia paterna é Buriá e na veia materna vai ao BVN Trovão. Novo e em serviço.

Investidor:

Valor: R\$



2º LEILÃO EXPOSHOW CAPRINOS E OVINOS
PIRIPIRI - PI
14/09/2019



HARAS SANTO ANTONIO

LOTE 13

OVINOLANDIA 381

DORPER

MACHO

02/02/2014

0084913

ILHA DAS LAGES BOMB TE 003

2J AGROPECUARIA TE TRATOR 009

CARETTA MULATO 484

DO TINGUI DUQUESA TE 078

KA APOLLO 02

CARETTA ISIS 021

SAN FRANCESCO ALU 111

BURIÁ 783

OVINOLANDIA TE 57

OVINOLANDIA 216

C.FARIAS 086

F.B.J. SALMAO 85

OVINOLANDIA 98

OVINOLANDIA 44

Macho neto do Trator - Campeão Nacional.

Na veia materna vai à lenda Buriá 783.

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA RUSSINHA

LOTE 14

04 OVELHAS DE CAMPO

MESTICAS

FEMEA

IDADE: 1ª CRIA

04 OVELHAS DE CAMPO PARA RECEPTORA.
IDADE: 1ª CRIA

Investidor:

Valor: R\$



2º LEILÃO EXPOSHOW CAPRINOS E OVINOS
PIRIPIRI - PI
14/09/2019



CAPRIL ESTANHADO

LOTE 15

IELZA DA SUCUPIRA

ANGLONUBIANA

FEMEA

23/02/2019

19036

ANDRE DA SUCUPIRA

GREGO DA SUCUPIRA

ALDAIR DA SUCUPIRA

EMOÇÃO DA SUCUPIRA

GREGO DA SUCUPIRA

ÁGATA DA SUCUPIRA

FRANCA DA SUCUPIRA

PILOTO DA CAMPINAS

CIGANO DA SUCUPIRA

MARGARIDA DA CAMPINAS

YANNA DA SUCUPIRA

PILOTO DA CAMPINAS

FABULA DA SUCUPIRA

GENESE DO VELAME

3º Prêmio na Expoagro Piripiri-PI 2019. Cabrita belíssima, premiada na pesada pista de Piripiri, muita beleza racial, feminilidade, comprimento e elegância, tudo isso aliado a ótimos aprumos e um projeto de úbere fantástico.

Investidor:

Valor: R\$

CAPRIL ESTANHADO

LOTE 16

TORONTO DA SUCUPIRA

ANGLONUBIANA

MACHO

22/02/2019

19050

CACIMBINHA 12026 DA RAFA

PORTO RESERVA DANUBIO

CRISTIANO DA SUCUPIRA

012 DA LAGOA DO MATO

CIGANO DA SUCUPIRA

JAIMA DA SUCUPIRA

TATY DA SUCUPIRA

ANDRE DA SUCUPIRA

GREGO DA SUCUPIRA

EMOÇÃO DA SUCUPIRA

THALIA DA SUCUPIRA

CAPRITEC WILLY CARDEAL

THALIA DA CAMPINAS

ONDINA DA CAMPINAS

Campeão Cabrito na Expoagro Piripiri-PI 2019.

Show de cabrito, com uma cabeça maravilhosa, muita masculinidade, ossatura forte e ótimos aprumos. Grande Campeão Jovem na Nordestina, Grande Campeão Jovem em Granito-PE. Melhor criador e expositor na nordestina, melhor criador em Granito, melhor criador e expositor na Expoagro (Piripiri 2019).

Investidor:

Valor: R\$



2º LEILÃO EXPOSHOW CAPRINOS E OVINOS
PIRIPIRI - PI
14/09/2019



FAZENDA MALHADA VERMELHA

LOTE 17

OVINOLANDIA 1076

DORPER

FEMEA

08/09/2017

0133021

2J AGROPECUARIA TE TRATOR 009

CARETTA MULATO 484

OVINOLANDIA 233

CARETTA ISIS 021

OVINOLANDIA TE 61

OVINOLANDIA 160

F.B.J. SAMANTA 1114

2J AGROPECUARIA TE TRATOR 009

CARETTA MULATO 484

OVINOLANDIA 528

CARETTA ISIS 021

F.B.J. SALMAO 85

OVINOLANDIA 102

OVINOLANDIA TE 28

Linda ovelha que traz no seu sangue Trator e Salmão. Segue com prenhez confirmada do Ovinolandia 101.

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA MALHADA VERMELHA

LOTE 18

OVINOLANDIA 1160

DORPER

FEMEA

20/04/2018

0133080

2J AGROPECUARIA TE TRATOR 009

CARETTA MULATO 484

OVINOLANDIA 233

CARETTA ISIS 021

OVINOLANDIA TE 61

OVINOLANDIA 160

F.B.J. SAMANTA 1114

BURIÁ 783

OVINOLANDIA TE 57

OVINOLANDIA 280

C.FARIAS 086

F.B.J. SALMAO 85

OVINOLANDIA 40

F.B.J. 82

Ovelha maravilhosa, fazendo 17 meses. Prenha do Ovinolandia 1010. Traz no sangue na linha baixa, Buriá 783.

Investidor:

Valor: R\$



2º LEILÃO EXPOSHOW CAPRINOS E OVINOS
PIRIPIRI - PI
14/09/2019



FAZENDA MALHADA VERMELHA

LOTE 19

03 FEMEAS

7/8 DORPER

FEMEA

DENTE DE LEITE

01 MACHO

7/8 DORPER

MACHO

DENTE DE LEITE

03 lindas borregas 7/8, dente de leite e um reprodutor também 7/8 pronto para cobrir.
Todos criados a campo.

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA MALHADA VERMELHA

LOTE 20

01 MACHO

7/8 DORPER

MACHO

DENTE DE LEITE

03 FEMEAS

7/8 DORPER

FEMEA

DENTE DE LEITE

03 lindas borregas 7/8, dente de leite e um reprodutor também 7/8 pronto para cobrir.
Todos criados a campo.

Investidor:

Valor: R\$



2º LEILÃO EXPOSHOW CAPRINOS E OVINOS
PIRIPIRI - PI
14/09/2019



FAZENDA BANGUE

LOTE 21

MAÇARANDUBA DA SANTA LOURDES

ANGLONUBIANA

MACHO

23/12/2017

1910617087

MINOTORE PS MAFRARIO

PARANAPANEMA SAO PAULO

CORREDEIRA SAO PAULO

AERODUTO SAO PAULO

MONITORE OS MAFRARIO

MOSTARDAS SAO PAULO

GUAIMBE SAO PAULO

ERMENEGILDO TE DO PARAGUASSU

FRANCO TE DO PARAGUASSU

CAMELIA TE DO PARAGUASSU

JATOBA DO PARAGUASSU

CATETE DO PARAGUASSU

ISCA DO PARAGUASSU

DANÇA TE DO PARAGUASSU

Macho diferenciado que vem com a marca Santa Lourdes, 08 vezes Melhor Criador e Expositor Nacional. Exemplar que representa muito bem a bela raça, muita beleza zootécnica, comprimento e ótima circunferência escrotal.

Investidor:

Valor: R\$

SELECAO CABROBO

LOTE 22

CABRABO ELSIE

SAVANNAH

FEMEA

20/08/2015

1912915020

FIGO DO MOGEIRO

CAPRIL SAVANNA 016

CAPRIL SAVANNA BACAMARTE 70

SELMA TE AMARRA CANELA

CAPRIL SAVANNA 016

CAPRIL SAVANNA BACAMARTE 41

CAROATA BA 059

CAPRIL SAVANNA FORTE

CAPRILSAVANNA BACAMARTE 22

CAPRIL SAVANNA BACAMARTE 137

CAROATA BA 059

TE SEVERO AMARRA CANELA

CAPRIL SAVANNA 022

VESP BOMBOM DO VALE

Cabra de excelente racial, aliado à uma ótima produtividade. Profunda, comprida e com ótima ossatura e apurmos. Segue com prenhez confirmada do dia 15.08 do reprodutor Cabrobó 18045 que é filho do Falcão, bode renomado.

Investidor:

Valor: R\$



2º LEILÃO EXPOSHOW CAPRINOS E OVINOS
PIRIPIRI - PI
14/09/2019



CESVALE AGROPECUARIA

LOTE 23

CESVALE RADIJA 08

DORPER

FEMEA

11/08/2018

0135043

KOLONEL 2105-10-3344

WEERMAG 1460-130287

BURIA TE 6239

1460-11-0037

TOPGUN 1460-09-0926

1460 13-0137

1460-10-0179

BURIA 3477

BURIA INSTAGRAM 4507

BURIA 6356

BURIA TE 2336

BURIA 1565

BURIA IA 2636

BURIA 1040

CESVALE RADIJA 08, ESTA BELA BORREGA CARREGA EM SEU SANGUE TUDO AQUILO QUE HÁ DE MELHOR NA GENÉTICA DORPER. SEU PAI É O BURIÁ TE 6239 UM FILHO DIRETO DO PODEROSO WEERMAG, UM DOS MELHORES PADREADORES SULAFICANOS DA ATUALIDADE. SUA MÃE BURIÁ 6356 E SIMPLEMENTE FILHA DO GRANDE BURIÁ INSTAGRAM, CARNEIRO DIVERSAS VEZES PAI DE PROGÊNIES CAMPEÃS PELO BRASIL. OPORTUNIDADE DE OURO!!!

Investidor:

Valor: R\$